



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº. 4.166 DE 15 DE MAIO DE 2002

Aut. Nº 082/2002
P.L. Nº 066/2002
Publ.: 24/05/2002

“Autoriza o Conselho Municipal de Assistência Social a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, em favor de entidades beneficentes que especifica.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Conselho Municipal de Assistência Social autorizado a repassar recursos financeiros, no valor global de R\$821,00 (oitocentos e vinte e um reais), a título de subvenção social, em favor das seguintes sociedades civis de caráter beneficente, com sede e atuação em Indaiatuba:

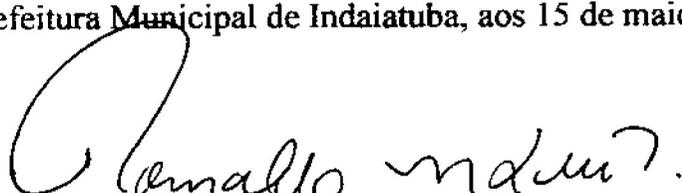
I – Clube de Mães Solidárias – R\$410,50 (quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos); e

II – SISNI – Sociedade Interativa Sol Nascente – R\$410,50 (quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação codificada sob n.º 13.04.0824402812.19.3.3.50.00 – Transferências Financeiras a Instituições Sem Fins Lucrativos, consignada no orçamento do exercício de 2.001.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 15 de maio de 2002.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

4